

CONTRIBUIÇÃO À CONSULTA PÚBLICA MME Nº 33/2017 - APRIMORAMENTO DO MARCO LEGAL DO SETOR ELÉTRICO

TEMA: REDUÇÃO DOS LIMITES PARA ACESSO AO MERCADO LIVRE

SITUAÇÃO FÁTICA: Tal como considerado na exposição de motivos, a alteração à legislação do setor elétrico proposta pela Nota Técnica 05/2017/AEREG/SE, referente ao Processo nº 48000.001405/2016-67 do Ministério de Minas Energia, idealiza um cenário longínquo e, portanto, desassociado da realidade fática brasileira no quesito de acesso ao mercado livre por consumidores, sejam eles em alta ou média tensão (Grupo A), pelo como pelos de baixa tensão (Grupo B).

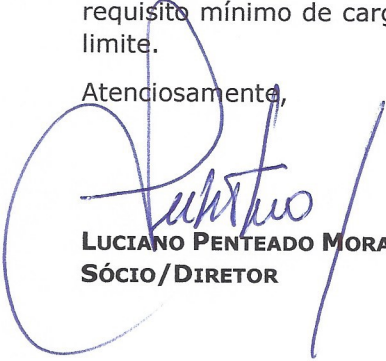
O aperfeiçoamento proposto, o qual requer a alteração do Art. 16, da Lei 9.074, de 1995, bem como a revogação do parágrafo 2º-A, do Art. 15, do mesmo diploma, estipula um cenário de 10 anos, para a efetiva transição. Nesta mesma proposição de alteração legislativa, somente a partir de 2020, teríamos o quadro situacional minimamente alterado, cujo processo exigiria, complementarmente, outros oito anos para se efetivar. Nesta longa jornada de transição, passaríamos dos atuais 3.000 kW para 75kW a exigência de demanda mínima para o enquadramento do consumidor como livre.

NOSSAS CONSIDERAÇÕES: Um prazo dessa magnitude de tempo (10 anos) para a sua implementação, lastreada em pífio e etéreo argumento de que *precisam ser controlados os efeitos colaterais em relação à homogeneização do produto energia*, não beneficia concretamente a sociedade brasileira, na medida em que não contribui com os mais louvados e esperados aspectos de desenvolvimento de diretrizes capazes de contribuir com o incentivo à produção independente de energia, incremento da geração distribuída na matriz energética e a diminuição dos valores de comercialização da energia associada. Nosso entendimento é o de que somente através da valorização de mecanismos de competição de mercado e de busca eficiente dos processos de produção desse mesmo insumo, a sociedade brasileira, como um todo, será beneficiada. Deste modo, todas as políticas contrárias a esse entendimento devem ser amplamente combatidas.

Apesar da abundância de nossos recursos hídricos, a realidade brasileira atual é a de termos uma das mais caras energias elétricas produzidas no planeta. Não podemos, por conseguinte, continuar a privilegiar o interesse de grandes corporações, a quem, em sua essência, esta medida visa proteger com sua míope visão de reserva de mercado; e, desta feita, não podemos coadunar com políticas e práticas que somente encarecem o a energia elétrica, como a resultante desta operação.

PROPOSIÇÃO OBJETIVA: Iniciar imediatamente, já em 2018, o processo de redução dos limites de acesso de consumidores ao ambiente de livre mercado de energia elétrica, reduzindo o requisito mínimo de carga para 1.000 KW; e, a partir de 2020, reduzir para 75kW, o mesmo limite.

Atenciosamente,



LUCIANO PENTEADO MORAES
SÓCIO/DIRETOR